



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 216/00

ALTERA O ARTIGO 20, DA LEI N.º 131/98 DE
299 DE DEZEMBRO DE 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do Artigo 76, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. – Fica alterado o Art. 20 da Lei n.º 131/98 que passará a ter a seguinte redação:

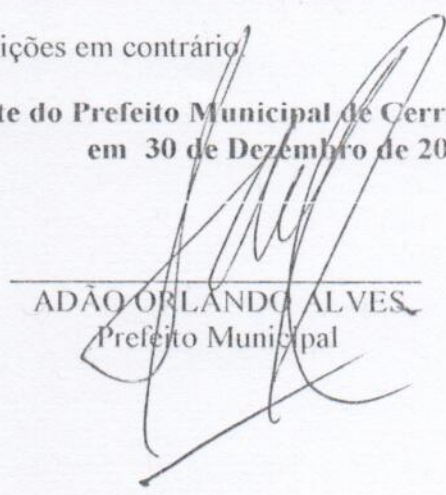
“Art. 20 – É o seguinte o quadro dos cargos em comissões e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

N.º DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO DAS CCs
1	Coordenador	6
6	Secretários	5
4	Assessores	4
1	Oficial de Gabinete	3
19	Diretores de Departamento	3
1	Sub - Prefeito	2
39	Chefes de Serviço	1

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos partir de 1º de Janeiro de 2001.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito
em 30 de Dezembro de 2000



ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ BORGES
Secretario Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI N.º 216/00

**ALTERA O ARTIGO 20, DA LEI N.º 131/98 DE
299 DE DEZEMBRO DE 1998.**

Grande do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do Artigo 76, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. – Fica alterado o Art. 20 da Lei n.º 131/98 que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 20 – É o seguinte o quadro dos cargos em comissões e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

N.º DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO DAS CCs
1	Coordenador	6
6	Secretários	5
4	Assessores	4
1	Oficial de Gabinete	3
19	Diretores de Departamento	3
1	Sub-Prefeito	2
39	Chefes de Serviço	1

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos partir de 1º de Janeiro de 2001.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito
em 30 de Dezembro de 2000**

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ BORGES
Secretario Administração e Finanças